



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 183/1992

Data: 15 de dezembro de 1992

AUTORIZA O CUSTEIO DE DESPESAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ademar Ribas do Valle, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Associação de Agricultores de Itapoá, representantes de um grupo de agricultores de nosso Município, o custeio de despesas com manutenção, transporte, combustível e respectivo operador de um trator de esteiras, marca Fiatallis, modelo 7D, equipado com cabine florestal comta, a ser adquirido por cotização, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 5 de dezembro de 1992, destinado a serviços especificamente na agricultura até 1.500 (um mil e quinhentas) horas/ano.

§ Único - A Associação destinada a Prefeitura Municipal de Itapoá, 750 (setecentos e cinquenta) horas/ano, para que sejam distribuídas a pequenos agricultores, de acordo com o Sindicato e Associação, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 2º A beneficiária desta Lei obriga-se no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência desta Lei a organizar e regulamentar sua documentação, para a qual serão canalizados os benefícios desta Lei.

Art. 3º Esta Lei fica automaticamente revogada caso a interessada não apresente a prova de existência legal referida no artigo anterior.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

em contrário.

Itapoá (SC), 15 de dezembro de 1992

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal